



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 010/2025

Dispensa



Câmara Municipal de Ouro Branco

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

OBJETO

Aquisição e instalação de pneus novos, com as dimensões 205/45R18, para atender às necessidades da Câmara, de acordo com a especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.933,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/02/2025 às 8h

Até 21/02/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 21/02/2025 às 9h

Até 21/02/2025 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025 (Processo Administrativo n.º 09/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 21/02/2025

Link: <https://bll.org.br>

Horário da Fase de Lances: 09h às 15h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e instalação de pneus novos, com as dimensões 205/45 - R18, para atender às necessidades da Câmara por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Pneu automotivo novo Dimensões 205/45 - R18 Material carcaça: lona náilon Material talão: aço Material banda rodagem: borracha alta resistência Material flancos: mistura borracha alta flexibilidade Tipo estrutura: carcaça radial Característica adicional: sem câmara Marca de Referência: Goodyear, com qualidade compatível ou superior.	213395	Unid.	04	R\$733,25	R\$2.933,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Obs.: Aquisição + instalação dos Pneus.					
--	---	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



Câmara Municipal de Ouro Branco

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



Câmara Municipal de Ouro Branco

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (*cinco reais*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



Câmara Municipal de Ouro Branco

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento



Câmara Municipal de Ouro Branco

(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



Câmara Municipal de Ouro Branco

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>, na plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.2.1. *ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar*
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
- 9.13.4. ANEXO IV – Modelo Declaração Unificada;

Ouro Branco , de fevereiro de 2025

Assinatura da autoridade competente

Assinado Digitalmente Por:
Karen Cristina Santos Ramos
Documento: 101.***.***-89



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Ouro Branco

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II - Termo de Referência

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

		O QUE SERÁ CONTRATADO?					
*Lote	Item	Descrição	Código CATMAT	Unidade	Qtde.	**Valor Unitário Estimado	**Total
1	1	Pneu automotivo novo Dimensões 205/45 - R18 Material carcaça: lona náilon Material talão: aço Material banda rodagem: borracha alta resistência Material flancos: mistura borracha alta flexibilidade Tipo estrutura: carcaça radial Característica adicional: sem câmara Marca de Referência: Goodyear, com qualidade compatível ou superior. Obs.: Aquisição + instalação dos Pneus.	213395	Unid.	04	R\$733,25	R\$2.933,00
		VALOR GLOBAL ESTIMADO**					
		JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES*					
		Trata-se de contratação em lote único, composto por um único item, não sendo necessário o desmembramento.					



Câmara Municipal de Ouro Branco

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	O veículo VW VIRTUS pertence à frota oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, sendo utilizado diariamente nas atividades da Câmara Municipal, transportando Vereadores e/ou servidores da Casa Legislativa. Com efeito, estima-se que um pneu tenha vida útil de cerca de 40 mil quilômetros em condições ideais. Atualmente, o veículo VIRTUS está com cerca de 31 mil km rodados, de modo que os pneus já se aproximam do fim de sua vida útil, o que motiva a compra requerida neste processo licitatório. Sendo assim, é necessário promover a substituição dos pneus desgastados (dianteiros e traseiros), visando manter o automóvel em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários conforme determina a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
NATUREZA DO BEM	
NATUREZA	Trata-se de objeto comum.
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Não
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Ouro Branco

	☒ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto. ☐ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim Por quê? É necessário que a contratada apresente atestado de capacidade técnica demonstrando ter condições de entregar e instalar o objeto do certame.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	• Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso (pneus NOVOS); • Não serão aceitos pneus recauchutados, reciclados, recondicionados, remoldados, recapados, ou remanufaturados, ou quaisquer outros de natureza semelhante, com imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas; • Os pneus devem possuir selo de aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Frisa-se que é obrigatória a presença do selo de identificação da conformidade dos pneus de acordo com o INMETRO, sob pena de não recebimento/devolução; • O índice de resistência ao rolamento e de aderência em pista molhada, constantes do selo de aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, devem ser de no mínimo classificação “C”. • Os 04 (quatro) pneus deverão corresponder as mesmas medidas e marca dos demais, visando garantir a padronização/uniformização, pelos seguintes motivos:

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

	- pneus de marcas diferentes podem ter características de dirigibilidade e desempenho distintas, afetando a estabilidade e o controle do veículo; - a diferença de medidas pode gerar desequilíbrio no sistema de freios, aumentando o risco de derrapagem e perda de controle; - a diferença de marcas pode resultar em diferenças de aderência ao solo, especialmente em condições climáticas adversas, comprometendo a segurança; - pneus com medidas e marcas diferentes podem desgastar-se em ritmos distintos, levando ao desgaste prematuro dos demais pneus. • Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação anterior a data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias; • A indicação da marca Goodyear como marca de referência se justifica em razão de sua reconhecida qualidade e pelo fato da marca ser a que equipa o veículo originalmente; • <u>Ressalte-se que os pneus deverão ser fornecidos e instalados pelo contratado. Sendo realizada a montagem, alinhamento e balanceamento dos pneus dentro dos limites do Município de Ouro Branco, preservando a economicidade e razoabilidade na contratação e na sua execução;</u> • O custo da entrega, montagem, alinhamento e balanceamento devem estar inclusos no preço cotado pela Contratada na licitação, sendo que nenhum valor extra será devido pela Câmara Municipal a título de transporte, taxa de entrega ou outros; • Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, diante da baixa complexidade em sua execução; • A entrega do objeto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes; • No que tange à qualificação da empresa vencedora do certame, a mesma deve ter reputação idônea,
--	---



Câmara Municipal de Ouro Branco

	possuindo toda documentação comprobatória de objeto social compatível, regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, sendo estes os documentos de qualificação necessários para a satisfação das necessidades da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim ☐ Não A Contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim ☒ Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O OBJETO SERÁ ENTREGUE?	☒ O objeto será entregue em remessa única, conforme emissão de ordem de serviço, autorização da diretoria, ou por outro documento equivalente.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO OBJETO:	Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a contar da solicitação de fornecimento; Local de entrega: Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrado Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco – MG. Data e horário para entrega: Segunda à sexta-feira, 07h às 18h, exceto feriados.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	60 (sessenta) dias
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Ficha 23 - 3.3.90.30 - Material de Consumo Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 28 de janeiro de 2025.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585

ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A aquisição dos pneus para o veículo pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco se justifica pela necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados (dianteiros e traseiros), visando manter o automóvel em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários conforme determina a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. O veículo é utilizado diariamente nas atividades da Câmara Municipal, transportando Vereadores e/ou servidores da Casa Legislativa, sendo imprescindível mantê-lo em perfeitas condições de uso, objetivando atender as necessidades operacionais da CMOB com segurança. Além disso, é fundamental atender aos padrões recomendados pela montadora e observar os parâmetros recomendados no manual do veículo, garantindo também que os pneus tenham procedência.

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Estima-se que um pneu tenha vida útil de cerca de 40 mil quilômetros em condições ideais. Atualmente, o veículo VIRTUS está com cerca de 31 mil km rodados, de modo que os pneus já se aproximam do fim de sua vida útil, o que justifica a compra aqui fundamentada para substituí-los.	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem ☐ Serviço	
QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada	☐ Com monopólio ☐ Sem monopólio
	☒ Não continuada	
QUAL A VIGÊNCIA?	☒ 60 dias ☐ 180 dias ☐ 12 meses ☐ Indeterminado ☐ Outro: ☐ dias ☐ meses ☐ anos	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: mmm/aaaa. ☐ Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: (Indicar o critério ou prática). ☐ Não. A Contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	



Câmara Municipal de Ouro Branco

LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores ☒ Contratações similares ☐ Internet ☐ Audiência pública ☐ Outro - Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<u>Definições gerais:</u> O objeto do presente Estudo Técnico é a realização de dispensa eletrônica de licitação para aquisição de 04 (quatro) pneus novos para o veículo VW VIRTUS, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco. As duas soluções encontradas no mercado são: aquisição de pneus novos ou recapagem, recauchutagem ou remoldagem de pneus. No entanto, conforme determina resolução nº 158/2004 do COTRAN, art. 1º: <i>“Fica proibido, em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos o uso de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remoldagem, bem como rodas que apresentem quebras, trincas e deformações”</i>. Sendo assim, a única solução viável é a aquisição de pneus novos para atender as necessidades descritas neste ETP, para substituir aqueles que estão atualmente no veículo. Conforme levantamento realizado pela Gerência de Compras e Contratos, há várias empresas capazes de fornecer o objeto do certame, o que possibilita a ampla competição em busca do melhor preço para contratação. Cuidam-se de bens comuns, sem alto grau de complexidade, facilmente encontrados no mercado. Com efeito, a aquisição através de dispensa eletrônica é a saída mais viável, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, sendo a modalidade adequada para satisfazer as necessidades desta contratação. Não há justificativa legal para contratação por inexigibilidade e não é viável realizar um pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços, porque há previsibilidade do quantitativo a ser utilizado, havendo necessidade imediata dos pneus (pronta entrega). Por fim, com relação ao levantamento de preços, este foi realizado em conformidade com o artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, levando-se em conta uma contratação similar realizada por outro órgão público no período de 01 (um) ano e orçamentos direto com fornecedores (consolidação de preços em anexo). <u>Requisitos da contratação:</u> • Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso (pneus NOVOS); • Não serão aceitos pneus recauchutados, reciclados, recondicionados, remoldados, recapados, ou remanufaturados, ou quaisquer outros de natureza semelhante, com imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas; • Os pneus devem possuir selo de aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Frisa-se que é obrigatória a



Câmara Municipal de Ouro Branco

	presença do selo de identificação da conformidade dos pneus de acordo com o INMETRO, sob pena de não recebimento/devolução; • O índice de resistência ao rolamento e de aderência em pista molhada, constantes do selo de aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, devem ser de no mínimo classificação “C”. • Os 04 (quatro) pneus deverão corresponder as mesmas medidas e marca dos demais, visando garantir a padronização/uniformização, pelos seguintes motivos: - pneus de marcas diferentes podem ter características de dirigibilidade e desempenho distintas, afetando a estabilidade e o controle do veículo; - a diferença de medidas pode gerar desequilíbrio no sistema de freios, aumentando o risco de derrapagem e perda de controle; - a diferença de marcas pode resultar em diferenças de aderência ao solo, especialmente em condições climáticas adversas, comprometendo a segurança; - pneus com medidas e marcas diferentes podem desgastar-se em ritmos distintos, levando ao desgaste prematuro dos demais pneus. • Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação anterior a data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias; • A indicação da marca <i>Goodyear</i> como marca de referência se justifica em razão de sua reconhecida qualidade e pelo fato da marca ser a que equipa o veículo originalmente; • <u>Ressalte-se que os pneus deverão ser fornecidos e instalados pelo contratado. Sendo realizada a montagem, alinhamento e balanceamento dos pneus dentro dos limites do Município de Ouro Branco, preservando a economicidade e razoabilidade na contratação e na sua execução.</u> • O custo da entrega, montagem, alinhamento e balanceamento devem estar inclusos no preço cotado pela Contratada na licitação, sendo que nenhum valor extra será devido pela Câmara Municipal a título de transporte, taxa de entrega ou outros; • Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação; • A entrega do objeto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes; No que tange à qualificação da empresa vencedora do certame, a mesma deve ter reputação idônea, possuindo toda documentação comprobatória de objeto social compatível, regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, sendo estes os documentos de qualificação necessários para a satisfação das necessidades da contratação. Ante o exposto, se faz necessária a presente contratação por meio de <u>dispensa eletrônica</u>, para atendimento das necessidades descritas neste ETP.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim ☒ Não



Câmara Municipal de Ouro Branco

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa para fornecer 04 (quatro) pneus novos, conforme descritivo do item, para atender as necessidades da CMOB.			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não. Justificativa:			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores ☐ Análise de contratações similares ☒ Outro: O veículo VW VIRTUS pertencente à frota da CMOB está com cerca de 31 mil km rodados, de modo que os seus pneus estão com a vida útil em período final, demandando a substituição em breve. O carro foi adquirido 0km e passou a integrar a frota oficial da CMOB no ano de 2023, sendo que desde então os pneus não foram trocados. Sendo assim, constatou-se a necessidade de substituição dos 04 (quatro) pneus (dianteiros e traseiros), o que justifica o quantitativo aqui licitado.			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und.	Qtdade.
	1	Pneu automotivo novo Dimensões 205/45 - R18 Material carcaça: lona náilon Material talão: aço Material banda rodagem: borracha alta resistência Material flancos: mistura borracha alta flexibilidade Tipo estrutura: carcaça radial Característica adicional: sem câmara	Unid.	04



Câmara Municipal de Ouro Branco

		Marca de Referência: Goodyear, com qualidade compatível ou superior.			
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de preços ☒ Contratações similares ☒ Fornecedores ☐ Internet ☐ Outro: PNCP				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtdade	Valor Total
	1	Pneu automotivo novo Dimensões 205/45 - R18 Material carcaça: lona náilon Material talão: aço Material banda rodagem: borracha alta resistência Material flancos: mistura borracha alta flexibilidade Tipo estrutura: carcaça radial Característica adicional: sem câmara Marca de Referência: Goodyear, com qualidade compatível ou superior.	RS733,25	04	RS2.933,00
TOTAL GERAL:		RS2.933,00			
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO					
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim – item único ☐ Não (Justificar abaixo)				
	☐ Objeto indivisível ☐ Perda de escala ☐ Tecnicamente inviável ☐ Economicamente inviável ☐ Aproveitamento da Competitividade ☐ Outro: Especificar: (Indicar o motivo).				
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES					
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim ☒ Não				
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO					



Câmara Municipal de Ouro Branco

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA: nm.
	☒ Não Providências: O plano anual de contratações, apesar de elaborado, não foi publicado. Nada obstante, a contratação está alinhada às regras de diretrizes orçamentárias.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Ganho de Eficiência ☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução de Custos ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Realização de Política Pública ☒ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Outro: • Eficiência na Aquisição e Qualidade: garantir a aquisição de pneus de boa qualidade, com pronta entrega e dentro do orçamento disponível; • Melhor desempenho: Veículos com pneus em boas condições tendem a ter um desempenho melhor, resultando em menor consumo de combustível e menores custos de manutenção a longo prazo; • Manutenção/conservação do patrimônio: A substituição dos pneus visa garantir a manutenção e a conservação do patrimônio, visto que o automóvel pertence à frota oficial da Câmara Municipal e se destina ao transporte de Vereadores e Servidores da Casa, no exercício de suas atividades; • Segurança: O veículo é utilizado diariamente no transporte de Vereadores e Servidores da Casa Legislativa, trafegando em via urbana, rural e rodovias, sendo imprescindível pneus de boa qualidade e em bom estado de conservação, a fim de garantir a segurança dos usuários; • Evitar danos: Substituir os pneus antes de sofrer avarias e antes de apresentar más condições de rodagem evita danos adicionais ao veículo e possíveis interrupções no transporte de pessoas ou matérias, o que poderia gerar custos extras para reparos emergenciais ou perda de produtividade.
	PROVIDÊNCIAS PENDENTES
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	



Câmara Municipal de Ouro Branco

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim ☒ Não	Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim ☐ Não	

Ouro Branco, 28 de janeiro de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025

SESSÃO PÚBLICA: / /2025

Dados da empresa:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Local e data

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(A) Agente de Contratação
Dispensa Eletrônica nº XX/2025
Processo nº XX/2025.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____,
CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob
n.º _____, neste ato representada pelo seu
representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) **DECLARAR** estar ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) **DECLARAR que** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **DECLARAR que** que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (O licitante organizado em cooperativa)

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

f) **DECLARAR** que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)

g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.

Cidade/Estado, __ de __ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante Legal

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502171736061739813766188&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória n°. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502171736061739813766188&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Karen Cristina Santos Ramos, em 17/02/2025 às 14:36

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro
36.420-000 - Ouro Branco/MG
Telefone: (31)3741-1225
Presidente Warley Higino Pereira